

PARECER CME Nº 03/2021

Aprova o Plano de Ação Pedagógica a ser desenvolvido na Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, para o ano de 2021, com data retroativa a contar de 10 de fevereiro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 3.255/98, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal Nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Parecer CNE/CP Nº 11/2020, na Resolução CME Nº 02/2020 e nos Decretos Municipais Nº 027, de 09 Fevereiro de 2021, “que fixa datas oficiais de abertura do ano letivo de 2021”; Nº 56, de 23 de Fevereiro de 2021, “que adota protocolos de cogestão autorizados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, aplicando se ao Município regras da Bandeira Vermelha, e define normas supletivas excepcionais para funcionamento de atividades e para controle de aglomerações de pessoas, em virtude da reiteração declaração de estado de calamidade pública, pelo Decreto Nº 111, de 11 de maio de 2020, com alterações posteriores”; e Nº 80, de 1º de Março de 2021, que altera dispositivo do Decreto Municipal Nº 76, de 26 de fevereiro de 2021, que “Define normas supletivas excepcionais para funcionamento de atividades e para controle de aglomerações de pessoas, em virtude da reiteração declaração de estado de calamidade pública, pelo Decreto Municipal n.º 111, de 11 de maio de 2020, com alterações posteriores”.

CONSIDERANDO, o inciso II do Parágrafo Único, do artigo 31, da Resolução CNE/CP Nº 2/2020: “As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de: (...) II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.” devido a permanência do vírus do Novo Coronavírus e seus componentes avaliadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Combate a Covid-19, assim se pronuncia:

1- Contexto

No ano de 2020 vivemos momento inédito na educação em nível nacional. Presenciamos praticamente um ano de escolas fechadas e ensino de forma remoto. A cada mês que avançávamos, tínhamos a expectativa da possibilidade de retorno presencial para todos. Contudo, os índices sanitários não permitiram um retorno seguro de modo a atender a todos ao mesmo tempo.

Assim, em outubro do ano de 2020, considerando a demanda significativa de manifestação das famílias em retornar ao atendimento presencial para as crianças, seja por questões socioeducacionais e/ou econômicas, através do Decreto Municipal Nº 241/2020, foi determinada a retomada das atividades presenciais na Educação Infantil para um número de crianças inferior ao total de matrículas, conforme previa as recomendações sanitárias, avaliadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Combate a Covid-19.

Este distanciamento e limite de acesso presencial da maioria das crianças, à convivência física com o ambiente escolar, deixarão marcas no processo educacional de cada uma, mesmo que em detrimento à proteção da saúde e a vida acima de tudo.

Neste ano de 2021, as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha se engajaram em um recomeço presencial, com base numa Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, sob o prisma de acolhimento a novas rotinas escolares, visando, constantemente, o que é a essência da Educação Infantil, CUIDAR E EDUCAR, tanto para um atendimento presencial, como não presencial.

Contudo, e o perigo de contaminação ainda persiste. A Pandemia passa por picos que ainda nos traz instabilidade, causando insegurança. O novo ano letivo que se inicia limita a educação, mais uma vez, de se fazer presente fisicamente no cotidiano das crianças. As portas se fecham novamente e o contato físico fica ainda mais restrito, pois os índices da Pandemia agravaram-se, trazendo resultados de práticas sociais anteriores sem cuidados sanitários, exigindo a suspensão das atividades escolares presenciais nas escolas.

2- Análise

Em sua Resolução CME Nº 02/2020, o Conselho Municipal de Educação estabelece normas para o encerramento do ano letivo de 2020 e para a organização do Planejamento Escolar de 2021, solicitando um Plano de Ação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, contemplando também o Calendário Escolar, para com as escolas da Rede Municipal, Estadual Conveniada e Particulares que atendem crianças por contratação de vagas públicas.

Dado o início do ano de 2021, ainda no mês de janeiro, este Conselho é participado da versão preliminar do referido Plano, num processo democrático, interativo e transparente de construção, disponibilizado, virtualmente, para o conhecimento de todos os conselheiros.

Com vistas ao retorno das atividades nas Escolas de Educação Infantil, ainda no mês de fevereiro, de forma gradativa, a Secretaria Municipal da Educação emite ofício Nº 11/2021, solicitando a avaliação do Plano de Ação Pedagógica, enfatizando que a versão encaminhada está

ainda sujeita a contribuições por parte do Conselho Municipal da Educação e poderá igualmente sofrer alterações conforme os indicadores e boletins de saúde em nível municipal e estadual, bem como a partir do monitoramento e avaliação pedagógica das ações propostas.

Juntamente com o ofício acima citado, recebido na data de 05 de fevereiro de 2021, este Conselho recebe também o Plano de forma impressa e virtual, com a disponibilização do link de acesso.

O documento traz sua organização em etapas, contendo os seguintes eixos: a) Critérios estabelecidos para definição das crianças que retornam; b) Verificação dos equipamentos e protocolos de segurança em Saúde; c) Acolhida aos profissionais; d) Planejamento dos espaços e contextos pedagógicos; e) Acolhimento das crianças; f) Avaliação do retorno e seus aspectos sanitários e pedagógicos e Calendário Escolar.

Durante o processo de avaliação do Plano de Ação, mais uma vez, fomos surpreendido por uma nova onda de contaminação da Pandemia da COVID-19, criando um verdadeiro colapso no sistema de saúde. E mesmo com Decreto Estadual e Municipal permitindo a retomada presencial das atividades na Educação Infantil em Bandeira Preta, judicialmente a decisão foi embargada pela Juíza Rada Maria Metzger Kepes Zaman, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, considerando que a abertura das escolas, neste momento, viola os direitos à saúde, à vida e à dignidade humana.

Assim, o Plano é complementado com um destaque para “Período de Crise”, que trata de situações de emergência pelo avanço da Pandemia e a necessidade de alteração da operacionalização descrita no Plano de Ação Pedagógica.

Neste momento em que ainda convivemos com o vírus da COVID-19, se faz necessário muita cautela e cuidado para com cada passo e decisão tomada, principalmente no que se refere à preservação à vida de todos, em especial das crianças. Mesmo sendo desafiador, o contexto não exime a escola de seus compromissos para com o seu papel na sociedade, pois educar também é prevenir e proteger.

Observa-se que o Planejamento apresentado para a Educação Infantil é pautado no desejo de iniciar, avaliar, estabelecer e avançar. Iniciar com cautela, com um número reduzido de crianças, considerando os pontos frágeis e positivos para estabelecer metas alcançáveis e objetivar avanços futuros.

O documento ainda descreve que todas as crianças terão a oportunidade de atendimento, que acontecerá de forma presencial e de forma não presencial, contando com a participação da família, até que se possa atender a todos presencialmente.

Tendo em vista uma nova oportunidade de um fazer pedagógico diferente, é sugestivo a exploração dos espaços externos e recursos alternativos, bem como o uso das tecnologias para dinamizar e atender as crianças nas suas diversidades culturais e sociais, em casa e na escola.

Assim, constata-se que o Plano apresentado traz em sua essência a flexibilização pedagógica, a partir dos momentos de avaliação periódica do processo de operacionalização, levando em consideração o momento em que todos estamos passando, resultante da Pandemia de Covid-19.

O ano letivo na Educação Infantil iniciou em 10 de fevereiro de 2021, conforme descrito no Plano de Ação Pedagógica, vindo a ser suspenso, presencialmente, a partir do Decreto Estadual Nº 55.767, em 22 de fevereiro de 2021.

O Plano passou por adequações devido as alterações do quadro sanitário do município, sendo apresentado pela SEMED, a este Conselho, uma nova versão em 16 de março de 2021. O mesmo passa a contemplar a nova contextualização dos Decretos Municipais desde o início do ano letivo, passando pela suspensão das atividades escolares, as possíveis previsões de cenários para a retomada presencial de acordo com as bandeiras de distanciamento social a serem decretadas pelo Estado, que embasará as decisões do Comitê Municipal de Enfrentamento e Combate a Covid-19.

3- Conclusão

Este Conselho analisou o documento em paralelo a sua construção, bem como socializou com as coordenadoras pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação. Enfatizamos que o desejo maior era de podermos apreciar a leitura de um Planejamento em que já contemplasse o atendimento presencial de todas as crianças desde o início do ano letivo. Pois é papel deste Conselho primar pela qualidade e equidade da educação de todas as crianças. Contudo, não podemos ver sem significância a presença do vírus que ainda se faz presente no dia a dia das atividades de cada um de nós, em qualquer dos ambientes em que convivemos.

Um ponto forte do referido Plano é a Busca Ativa das crianças que apresentarem rompimento do vínculo com a escola. Um instrumento que, acima de tudo, deve ter por objetivo o mapeamento constante da criança, podendo identificar situações que necessitem intervenção urgente de uma rede de apoio, fazendo o resgate da mesma, bem como da sua família.

Ressaltamos a necessidade de que cada Escola construa seu Plano de Ação Pedagógica Complementar, de forma a contemplar suas realidades de território escolar e estabelecer estratégias específicas para atender sua clientela, a partir do Plano de Ação Pedagógica da Mantenedora.

Mesmo com as limitações sanitárias, dependemos do entendimento de todos para com os cuidados básicos, de forma a tornar cada ambiente o menos transmissor possível do vírus. Para tal, se faz necessário à manutenção constante de informação a toda comunidade escolar e o reabastecimento dos recursos de higiene e limpeza.

Este Conselho permanece em acompanhamento do Plano, devendo ser notificado conforme as adequações a serem feitas.

Após estudos e análises, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.255/98, o Conselho Municipal de Educação Aprova o Plano de Ação Pedagógica e Calendário Escolar, a ser desenvolvido na Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, para o ano de 2021, com data retroativa a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de Março de 2021.

*Andréia Cardoso Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Eduardo Marques de Fraga
Isabel Cristina Ramos de Oliveira
Jordana Ferreira dos Santos
Joseane Freiberger Gil
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues
Silvana dos Santos Dal Pont*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em 23 de Março de 2021.

Joseane Freiberger Gil
Presidente do CME